



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

PROCESSO N.º:	173290/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
CNPJ:	37.464.948/0001-08
ASSUNTO:	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)
Ordenador de Despesas:	ALEXANDRE RUSSI
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO PEDRO DA CIPA
NÚMERO OS:	11512/2016
EQUIPE TÉCNICA:	ARETUSA KEIKO RONDON TANAKA, MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ANÁLISE TÉCNICA.....	2
3. CONCLUSÃO.....	7
Anexo 1 - DADOS GERAIS.....	9
Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade.....	9
APÊNDICE - A - COMPROVANTE DE INGRESSO DA SERVIDORA.....	10
APÊNDICE - B - COMPROVANTES DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DAS SERVIDORAS.....	18



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Considerando a previsão contida nos artigos 224, II, "a" e 225 do Regimento Interno do TCE-MT, segue Representação de Natureza Interna, originária dos Chamados 45/2016 e 960/2016, nos quais relatam fatos considerados irregulares, pelo denunciante, relativo à acumulação de cargos e ao desvio de função de servidores na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

2. ANÁLISE TÉCNICA

A apuração dos fatos foi realizada na sede da Prefeitura do Município de São Pedro da Cipa e no Centro de Saúde Damião José Ferbônio, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 09/2016 e ofício nº 025/SECEX/CR-JCN/2016, de 10/08/2016, ao gestor responsável, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Após avaliar o processo, organizou-se os fatos comunicados, para fins de análise e apuração, da seguinte forma:

1. Acúmulo de Cargos
2. Desvio de Função

Segue o resultado dos trabalhos de inspeção realizados sobre os fatos apresentados:

1) ACÚMULO DE CARGOS

Servidor na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa em acúmulo ilegal de cargos. KB09.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, inciso XVI c/c inciso XVII, da Constituição Federal.

1.1) *Acúmulo ilegal de cargos públicos praticado pela servidora Rosana Rita Castelli de Almeida, a qual está acumulando ilegalmente o cargo de Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, com o cargo de Professora na Secretaria de Municipal de Educação, totalizando 60 horas semanais. - KB09*



FATO COMUNICADO

O fato comunicado foi no seguinte termo:

*Venho por meio desta denunciar irregularidades por parte do prefeito municipal da cidade de São Pedro da Cipa-MT, Alexandre Russi, no que diz respeito a acúmulo de cargo(...)
(...) Quanto ao acúmulo de cargo, refere-se a servidora Rosana Rita Castelli que no período matutino, trabalha na escola municipal como Professora e no período vespertino como Agente Administrativo na prefeitura municipal, é coordenadora do PACTO (Programa Nacional pela Alfabetização), e ainda, possui uma empresa com CNPJ em seu nome (...)*

ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com as informações obtidas na inspeção "in loco", a Sra. Rosana Rita Castelli de Almeida, ingressou na Administração Pública Municipal, no cargo de **Agente Administrativo**, por meio do Concurso Público realizado em 21/12/1993, foi nomeada em 21/02/1994, (Decreto 039), está lotada na Secretaria de Finanças e cumpre uma Carga Horária de 30 horas, das 13h às 19h, esse é o seu primeiro vínculo.(Apêndice B)

Em 01/07/2001 prestou concurso público para o cargo de **Professora** da Educação Básica, foi nomeada em 23/08/2001, (Decreto 015/2001) e tomou posse em 03/09/2001, conforme Termo de Posse e Ficha Cadastral, está lotada na Secretaria de Educação e cumpre uma Carga Horária de 30 horas, das 7h às 11horas, sendo este o segundo vínculo.(Apêndice B)

(...) Art. 10. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Geral é composto pelos seguintes quadros de cargos de provimento efetivo:

I. (...)

II. quadro dos Cargos de Nível Médio: composto pelos cargos de Técnico em Administração, Agente de Fiscalização Municipal e Almoxarife;

III. quadro dos Cargos de Nível Médio Técnico: composto pelos cargos de Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática; (...)

Destaca-se que a Constituição Federal estabeleceu, de forma taxativa e restritiva, os casos em que a acumulação de cargos é considerada lícita. De acordo com o inciso XVI do art. 37, tem-se que:

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto, quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:*

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (...)

Nesse sentido, é oportuno registrar que o cargo de Agente Administrativo, não pode ser acumulado, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, considerando-se que a tônica do conjunto de suas atribuições é meramente de praxes administrativas regulamentadas.

Assim, ressalta-se, a jurisprudência desta Corte de Contas, proferida na Resolução nº43/2011, que veda a acumulação de cargo de professor com outro que não seja técnico ou científico, nestes termos:



RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 43/2011 Ementa: AUDITORIA GERAL DO ESTADO. CONSULTA. PESSOAL. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. LIMITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL. IMPOSSIBILIDADE. REQUISITO NÃO PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS HORÁRIOS DE TRABALHO. POSSIBILIDADE. HORA-ATIVIDADE DOCENTE. INCLUSÃO NO LIMITE DA JORNADA DE TRABALHO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS TÉCNICO E DE NÍVEL MÉDIO. PROFISSIONAIS DA SAÚDE. POSSIBILIDADE: **1) A acumulação de cargos é a possibilidade de dois vínculos jurídicos do servidor perante o Poder Público, em horários que sejam compatíveis;** 2) Entende-se por "compatíveis", os horários conciliáveis, aqueles que não prejudiquem a qualidade e a regular prestação do necessário serviço público desempenhado pelo servidor, nem a dignidade humana do próprio servidor, cabendo à Administração o controle do somatório da carga de jornada de trabalho de forma efetiva, real e objetiva; **3) A Constituição Federal não estabelece qualquer limitação quanto à carga horária a ser cumprida por servidor na hipótese de acumulação lícita de cargos públicos, vedando, apenas, a superposição de horários;** 4) Para os casos em que a lei exija dedicação exclusiva, é possível a acumulação com outro cargo ou emprego, nos casos previstos nas alíneas do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que a atividade desempenhada seja diversa da de seu cargo ou de sua função e haja compatibilidade de horários; 5) A hora-atividade corresponde ao período concedido ao docente para preparação e avaliação de atividades pedagógicas, para reuniões pedagógicas, para articulação com a comunidade, dentre outras atividades previstas na legislação específica de cada ente, e integram, como regra geral, a sua carga horária quando houver acumulação de cargos públicos, devendo a eventual compatibilidade ser aferida caso a caso; e, **6) Para os fins previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal, considera-se legal a acumulação de cargos que requeiram a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, ou seja, aqueles de nível médio ou superior de qualificação que demandem conhecimentos específicos na área de atuação, sendo excluídos, portanto, aqueles que desenvolvam atividades meramente burocráticas, repetitivas e de pouca ou nenhuma complexidade.**

Diante do exposto, verifica-se que a Sra. Rosana exerce o cargo de Agente Administrativo na Prefeitura de São Pedro da Cipa, desde 21/02/1994, com jornada de 30 horas semanais, percebendo subsídio mensal de R\$ 1.312,40, e ainda, conta com gratificação, no valor de R\$ 800,00, a partir de março 2016, (Decreto nº099/2016 de 10/02/16).

Ademais, ficou comprovado também que a servidora ocupa o cargo de Professor de Educação Básica pela Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 30 horas semanais, cujo subsídio bruto corresponde ao montante de R\$ 3.142,53 (Apêndice C).

Desse modo, a Sra. Rosana Rita Castelli de Almeida está acumulando ilegalmente, desde o exercício de 2001 a 2016, o cargo de Professor com o de Agente Administrativo no Município de São Pedro da Cipa, totalizando 60 horas semanais.

Nesse sentido, é oportuno registrar que o cargo de Agente Administrativo, não pode ser acumulado, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, considerando-se que a tônica do conjunto de suas atribuições é meramente de praxes administrativas regulamentadas.

No Comunicado de Irregularidade 906/16, de 06/07/16, processo nº 13.9319/2016, também, foi apontado que a servidora possui empresa privada em seu nome.

Em consulta aos dados da Receita Federal, verificou-se que em 28/03/03 foi aberta empresa em nome de Rosana Rita Castelli de Souza-ME, CNPJ 05.591.138/00001-26, cuja situação cadastral encontra-se ativa, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Apêndice E).

No Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município a situação cadastral da empresa é de Inativo



, conforme verifica-se na Ficha Cadastral do Mobiliário da Prefeitura e declaração da servidora (Apêndice D).

Observa-se que, com base em pesquisa realizada no Sistema-Aplic Cidadão (Despesa/Empenhos Emitidos em 2016), verificou-se que não houve transação comercial entre a empresa e o ente. Além do mais, não constatamos nenhuma situação que venha comprovar que o denunciado esteja exercendo atividade empresarial em detrimento da sua função pública, o que proíbe a Lei Orgânica do Município, nestes termos:

Artigo 15 – Nenhum servidor poderá ser acionista majoritário, gerente, dirigente ou membro de conselho ou qualquer outro colegiado de empresa fornecedora ou prestadora de serviços que mantenha qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão a bem de serviço público.

Com relação ao acúmulo de cargo conclui-se pela procedência da irregularidade. No que se refere ao fato relatado no Chamado 906/2016, constatou-se improcedente, considerando que a Lei Orgânica Municipal veda que o servidor seja acionista majoritário, gerente, dirigente ou membro de conselho ou qualquer outro colegiado de empresa fornecedora ou prestadora de serviços ao município, o que nesse caso, não foi certificado.

Responsável 1: ALEXANDRE RUSSI

Conduta do Responsável:

Permitir acumulação de cargos do servidor municipal, quando deveria ter evitado tal situação e atendido o preceito constitucional.

Nexo de Causalidade do Responsável:

Ao omitir-se das suas atribuições quanto a coordenar, orientar e supervisionar os atos realizados por seus subordinados, contribuiu para que ocorresse infração à norma legal. Caso o gestor houvesse agido com zelo e adotasse procedimentos de controle, teria atendido ao que dispõe a legislação.

Culpabilidade do Responsável:

A irregularidade apontada não trata de tema controvertido ou polêmico, mas de simples observância aos critérios constitucionais, sendo razoável exigir o conhecimento prévio desta Lei.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

2) DESVIO DE FUNÇÃO

Servidores na Prefeitura do Município de São Pedro da Cipa em desvio de função. KB06.

Dispositivo Normativo:

Constituição Federal, Art. 37, Inciso II.

2.1) *Servidores do Centro de Saúde Damião José Ferbônio que ingressaram na Administração Pública Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, estão desempenhando funções alheias ao cargo para o qual foi originalmente provido, em virtude de desvio funcional, ou seja, estão exercendo a função de Técnico em*



Enfermagem. - KB06

FATO COMUNICADO

O fato comunicado foi no seguinte termo:

“Venho por meio desta denunciar irregularidades por parte do prefeito municipal da cidade de São Pedro da Cipa-MT, Alexandre Russi, no que diz respeito a acúmulo de cargo e funcionários que trabalham em funções que não são aquelas para qual foram aprovadas no concurso público.

(...) Quanto aos servidores que estão trabalhando em funções diferentes as que ocupam no concurso: **Nazinha de Souza Pereira** cargo de concurso auxiliar de serviços gerais, trabalha como enfermeira no PSF. **Maria Justina** cargo de concurso auxiliar de serviços gerais trabalha como enfermeira no PSF. **Cerisley Costa Carvalho** cargo de concurso auxiliar de serviços gerais, recepcionista no PSF(...)”

ANÁLISE TÉCNICA

As servidoras que figuram no polo passivo desta comunicação, ingressaram na Administração Pública Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, foram nomeadas em 23/08/2001 por meio do Decreto 015/08/2001 e tomaram posse em em 03/09/2001, conforme Termos de Posse e Fichas Cadastrais (Apêndice A).

A Equipe Técnica, em visita, ao Centro de Saúde “Damião José Ferbônio” no município de São Pedro da Cipa, local onde estão lotadas as servidoras Nazinha de Souza Pereira, Maria Justina e Cerisley Costa Carvalho constatou que elas estão desempenhando funções alheias ao cargo para o qual foi originalmente provido, as duas primeiras estão exercendo a função de Técnico em Enfermagem e a última está exercendo a função de Subsecretária de Saúde, no entanto, não foi constatado nenhum ato respaldando o exercício dessa função (Apêndice F).

De acordo com o Art. 10, inciso V, da Lei nº 512/2016-Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos Geral dos Servidores de São Pedro da Cipa/MT, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, é atividade de Nível Elementar (alfabetizado). Já o cargo de Técnico de Enfermagem é atividade de nível médio, conforme disposto no Art. 6º, inciso II, da Lei 511/2016-Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais de Saúde. Logo, aquelas não poderiam estar exercendo essas funções, uma vez que não passaram em concurso público e essa não foi nomeada, o que caracteriza o desvio de função.

Releva-se que a Constituição Federal estabelece no Art. 37, inciso II que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, sendo assim, as servidoras estão contrariando a legislação e os princípios da legalidade e impessoalidade.

A seguir demonstra-se as atribuições exercidas pelas servidoras:

Servidoras	Cargo Efetivo	Função Desempenhada	Atribuições
Cerisley Costa Carvalho Rocha	Auxiliar de Serviços	Subsecretária de	Atua no PSF Municipal como Subsecretária de Saúde, onde auxilia na recepção do Departamento de Regulação, e ainda, assessora a Secretária de Saúde do município. Conforme demonstra o relatório



Matrícula nº 138-1	Gerais	Saúde	de folha de pagamento, esta possui gratificação adicional de 20% de insalubridade e 50% de hora-extra pelo suposto desvio de função.
Maria Justina Matrícula: 160-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Técnico em Enfermagem	Lotada no PSF Municipal, especificamente no setor de Vacinas. Incumbida de fazer recebimento, controle de estoque, aplicações das vacinas e manter atualizado o cartão de vacinação, ou seja, desenvolvendo as atividades inerentes a outros cargos. Na folha de pagamento consta os vencimentos percebidos por esta, com incentivos e insalubridade de 20%.
Nazinha Pereira de Souza Matrícula: 159-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Técnico em Enfermagem	Lotada no PSF, exerce as atividades na sala de Triagem, onde é responsável pela pré seleção dos pacientes antes das consultas médicas, recebe além do salário 20% de insalubridade.

Conforme o exposto, conclui-se pela procedência do item.

Responsável 1: ALEXANDRE RUSSI

Conduta do Responsável:

Autorizar/permitir que as servidores Nazinha de Souza Pereira, Maria Justina e Cerisley Costa Carvalho desempenhem suas atividades em desvio de função, contrariando os princípios da legalidade e impessoalidade, art 37, caput, da Constituição Federal.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização e a permissão do Gestor para que as servidoras desempenhem suas atividades em desvio de função, resultou no descumprimento do normativo constitucional e dos princípios da legalidade e impessoalidade.

Culpabilidade do Responsável:

Pode-se dizer que a permissão é culpável, pois o normativo constitucional estabelece o que deve ser seguido e o gestor não cumpriu os preceitos legais, bem como não se baseou em parecer técnico para o descumprimento e, mais não é possível afirmar que houve boa fé.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

3. CONCLUSÃO

Considerando a previsão constante nos artigos 224, inciso II, alínea "a", e 225 da Resolução nº 14/2007 – TCE-MT, e em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição



Federal/88, sugere-se a citação do Sr. Alexandre Russi, com base no art. 256, §1º do Regimento Interno do TCE/MT, para que se manifeste quanto as irregularidades elencadas nos autos, sob pena de revelia e/ou confissão.

ALEXANDRE RUSSI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) KB06 PESSOAL_GRAVE_06. Servidor Público em desvio de função, contrariando os princípios da legalidade e impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

1.1) Servidores do Centro de Saúde Damião José Ferbônio que ingressaram na Administração Pública Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, estão desempenhando funções alheias ao cargo para o qual foi originalmente provido, em virtude de desvio funcional, ou seja, estão exercendo a função de Técnico em Enfermagem. - Tópico - 2. ANÁLISE TÉCNICA

2) KB09 PESSOAL_GRAVE_09. Acumulação ilegal de cargos públicos, remuneração e/ou proventos de aposentadoria (art. 37, XVI, e § 10 da Constituição Federal).

2.1) Acúmulo ilegal de cargos públicos praticado pela servidora Rosana Rita Castelli de Almeida, a qual está acumulando ilegalmente o cargo de Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, com o cargo de Professora na Secretaria de Municipal de Educação, totalizando 60 horas semanais. - Tópico - 2. ANÁLISE TÉCNICA

Em Cuiabá-MT, 5 de Setembro de 2016.

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

ARETUSA KEIKO RONDON TANAKA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - GERAL MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA CIPA - EXERCÍCIO 2016

Anexo 1 - DADOS GERAIS

Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade

NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
ALEXANDRE RUSSI	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2016 a 31/12/2016	11477806	86668064191	RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 599, CENTRO, 78835000, SAO PEDRO DA CIPA-MT	6634181122	xanderussi@hotmail.com

Responsáveis por irregularidades constantes da conclusão preliminar do relatório.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - COMPROVANTE DE INGRESSO DA SERVIDORA

APÊNDICE - A

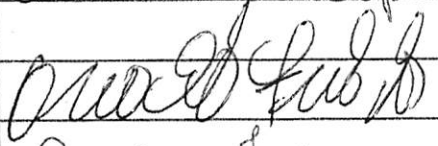
COMPROVANTE DE INGRESSO DA SERVIDORA

Ficha cadastrel
e
Termo de Posse
Resome
(ANEXO)

de Cédula de Identidade RG nº 048.051.7 55P/mt e
CPF nº 041.358.491/72, juntamente com os Senhores
Secretários empenharam a servidora Marinussa So-
pes Mendes, na função de Professora, que se faz
necessário para o desenvolvimento da máquina pú-
blica, nomeado pelo Decreto nº 015, de 23/08/2001.

São Pedro da Graça/mt, 03 de Setembro de 2001

Marinussa Lopes Mendes
Marinussa Lopes Mendes



Osvaldo Tulador
-Prefeito Municipal-

Termo de Posse

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Graça,
situada à Av. Presidente Dutra, 384, Estado de Mato
Grosso, CEC nº 37.464.948/0001-08, neste ato repre-
sentada pelo Prefeito Municipal Sr. Osvaldo Tu-
lador, brasileiro, casado, residente e domiciliado
na Fazenda Estância, neste Município, portador
de Cédula de Identidade RG nº 048.051.7 55P/mt e
CPF nº 041.358.491/72, juntamente com os Senhores
Secretários empenharam a servidora Robana Rita
Castelli de Souza, na função de Professora, que se
faz necessário para o desenvolvimento da máquina
pública, nomeado pelo Decreto nº 015, de 23/08/2001.

Resolução Rita Costelli de Souza

Robana Rita Costelli de Souza

Oswaldo Furlan

Oswaldo Furlan

- Prefeito Municipal

Termo de Fidejussão

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água, sito à Av. Presidente Dutra, 384, Estado de Mato Grosso, CEC nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Oswaldo Furlan, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Fazenda Estância, neste Município, portador de Cédula de Identidade RG nº 048.051-7 SSP/MT e CPF nº 041.358.491/72, juntamente com os Senhores Serejães empenharam a bevidora Ademir Paiva Soares Vieira, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, que se faz necessário para o desenvolvimento da máquina pública, nomeado pelo Decreto nº 015, de 23/08/2001.

São Pedro da Água/MT, 03 de Setembro de 2001

Ademir Paiva Soares Vieira

Ademir Paiva Soares Vieira

Oswaldo Furlan

Oswaldo Furlan

- Prefeito Municipal

Livro de Fosse Nº 001

Termo de Abertura

Contém este livro 100 (cem) folhas numeradas tipograficamente de 001 a 100, que servirá para o registro de Fosse dos Servidores nomeados em virtude de Concurso Público, para o exercício de Cargos de Provedor Efetivo.

Prefeitura de São Pedro da Cyp

Em, 21 de fevereiro de 1994.

[Assinatura]

São Martins Santana

Prefeito Municipal.

Ata de posse dos servidores nomeados para o exercício dos cargos de provimento efetivo, aprovados no concurso de provas e títulos realizado em 2021 de dezembro de 1993. Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 1994, na sede da Prefeitura municipal de São Pedro da Cipa, estado de Mato Grosso, sito a Rua Floriano Bixoto S/N, na sede do município de São Pedro da Cipa MT, reuniram-se para dar posse aos servidores nomeados pelo Decreto Nº 039/94 os Secretários municipais, o Prefeito municipal de São Pedro da Cipa MT, Sr. Ivo Martins Santana e servidores nomeados. Na sequência foi feito o esclarecimento necessário com relação a transferência do Regime Jurídico de Contratação Enada mais havendo foi determinado a mim, Assessor Jurídico: Félix Berra Almeida Junior, que secretariasse os trabalhos e lavrasse a presente Ata, que será por todos os presentes nomeados assinada.

Servidores Empressados Cargo Assinatura

1. Rosana Rita Castelli de Souza Ag. Administrativo
2. Elizabete Martins de Souza Técnico Contabilidade Empress
3. Marcos da Silva Souza Almoçoarife
4. Maria José S. Silva Aux. Enfermagem
5. Maria José Cordeiro Aux. Enfermagem
6. Horácio Ribeiro de Lima Aux. S. Gerais
7. Ozia de Oliveira Aux. S. Gerais
8. Maria Nani de Brito Aux. S. Gerais
9. Maria Xavier dos Santos Aux. S. Gerais
10. Paulo David da Silva Aux. S. Gerais

- | | | | |
|----|----------------------------|----------------|----------------------------|
| | Rosa Correia dos Anjos | Aux. 5. Gerais | |
| 11 | Roseli de Fatima Felipe | Aux. 5. Gerais | Roseli de F. Felipe |
| 12 | Nillo Castelli | Aux. 5. Gerais | Nillo Castelli |
| 13 | Marta Araujo Miranda | Cozinheira | Marta Araujo |
| 14 | Artur Ramos Filho | Dentista | Artur Ramos |
| 15 | Marcelo Alves da Silva | Dentista | Marcelo Alves da Silva |
| 16 | Wilson Luiz dos Santos | Pispetor | Wilson Luiz dos Santos |
| 17 | Vitor Rodrigues Almeida | Mecânico | Vitor Rodrigues Almeida |
| | Carlen Lelis Borges | Médico | Carlen Lelis Borges |
| 18 | João Tomaz de Oliveira | Mensageiro | João Tomaz de Oliveira |
| 19 | Denise Maldanerthemom | Monitora | Denise Maldanerthemom |
| | Luiz Ederaldo Benicio | Motorista | Luiz Ederaldo Benicio |
| 20 | João Batista S. Filho | Op. Máquinas | João Batista S. Filho |
| 21 | Ana Loucia Duarte | professora II | Ana Loucia Duarte |
| 22 | Benedito Edson Oliveira | professor II | Benedito Edson Oliveira |
| 23 | Maurina Maria Leiva | professora II | Maurina Maria Leiva |
| 24 | Sonia M. Pinheiro Oliveira | professora II | Sonia M. Pinheiro Oliveira |
| 25 | Fulma M. dos Santos | professora II | Fulma M. dos Santos |
| 26 | Geralda Ap. dos Santos | professora III | Geralda Ap. dos Santos |
| 27 | Jose Aparecido Romero | professor III | Jose Aparecido Romero |
| 28 | Nilza Breira V. de Oima | professora III | Nilza Breira V. de Oima |
| 29 | Tereza Cristina Araujo | professora III | Tereza Cristina Araujo |
| 30 | Antonia Ivoni Nascimento | Telefonista | Antonia Ivoni Nascimento |
| 31 | Ivone Pereira Santana | Telefonista | Ivone Pereira Santana |
| | Ivone Pereira Santana | Telefonista | Ivone Pereira Santana |

15.031.990/0001-00
 Cartório do Registro Civil e
 Tabelionato
 Rua 7 de Setembro, 27
 CEP - 78.826-000
 SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Reconheço verdadeira e firma de
 números 01 à 31
 do que, por pleno conhecimento, deu-se
 São Pedro da Cipa-MT, 26 de 09 de 1996
 [Assinatura]
 O Tabelião

CARTÓRIO DE PAZ
 RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 TABELIÃO
 RENY CONCALVES DA SILVA
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 C. MARÇA DE JACIARA
 Município de São Pedro da Cipa
 Distrito de São Pedro da Cipa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO. SAO PEDRO DA CIPA-MT

CNPJ: 37.464.948/0001-08

Página 1 de 1

Ficha Cadastral Simples

17/08/2016

Identificação do Trabalhador

Registro	Nome			Dt.Nascimento	
000095	ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA			23/09/1975	
Nome do pai	Nome da mãe				
JOSE WILSON DE SOUZA	INES CASTELLI DE SOUZA				
Endereço	Bairro				
RUA CASSIMIRO DIAS, 107	CENTRO				
Cidade/UF	CEP	Telefone Fixo	Telefone Celular	Matrícula/Contrato	
SAO PEDRO DA CIPA/MT	78835000	() - 0	() -	95-1	

Documentos

PIS/PASEP	CPF	RG	CTPS	Título Eleitoral	Zona	Seção
170.44270.74/1	568.680.571-72	856432	0/0-	0	0	0
C.N.H. - Número	C.N.H. - Expedida	C.N.H. - UF	C.N.H. - Validade	C.N.H. - Categoria		

Informações de Admissão

Dt. Admissão	Tipo de Admissão	Tipo Salário	Horas/Mês	Ref. Salarial / Valor
03/09/2001	10 - Primeiro Emprego (Admissão de	1 - Mensal	150	578,00 - 2.486,32
Cargo Atual			CBO	Dt. Término
0024 - PROFESSOR			231210	
Vinculo			Categoria	
30 - Servidor regido pelo Regime Juridico Unico (federal, estadual e			1 - Concursado (Regime CLT ou	

Lotação

Divisão	Subdivisão
000006 - MANTER O GAB DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO	060007 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB
Unidade	Local de Trabalho
002026 - MANUTENÇÃO E ENC COM FUNDEB 60%	-

Situação

Categoria	Ocorrência	Aposentado	Pensionista	FGTS Optante	Dt. Opção
12 - Demais Agentes Públicos.	05	Não	Não	Não	
Situação	Data da Situação	Sindicato			
1 - Normal		-			

Características Físicas

Raça/Cor	Sexo	Doador	Tipo Sangue	Sinais	
AMARELA	Fem	Não			
Alergias				Moléstia Grave	
				Não	/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO. SAO PEDRO DA CIPA-MT

CNPJ: 37.464.948/0001-08

Página 1 de 1

17/08/2016

Ficha Cadastral Simples

Identificação do Trabalhador

Registro	Nome	Dt.Nascimento		
000017	ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA	23/09/1975		
Nome do pai	Nome da mãe			
JOSE WILSON DE SOUZA	INES CASTELLI DE SOUZA			
Endereço	Bairro			
RUA CASSIMIRO DIAS, 107	CENTRO			
Cidade/UF	CEP	Telefone Fixo	Telefone Celular	Matrícula/Contrato
SAO PEDRO DA CIPA/MT	78835000	() - 0	() -	17-1

Documentos

PIS/PASEP	CPF	RG	CTPS	Título Eleitoral	Zona	Seção
170.44270.74/1	568.680.571-72	856432	0/0-	0	0	0
C.N.H. - Número	C.N.H. - Expedida	C.N.H. - UF	C.N.H. - Validade	C.N.H. - Categoria		

Informações de Admissão

Dt. Admissão	Tipo de Admissão	Tipo Salário	Horas/Mês	Ref. Salarial / Valor		
02/01/1993	10 - Primeiro Emprego (Admissão de	1 - Mensal	150	209,00 - 880,00		
Cargo Atual				CBO	Dt. Término	
1010 - TECNICO ADM 30 HORAS				131215		
Vínculo				Categoria		
30 - Servidor regido pelo Regime Juridico Unico (federal, estadual e				1 - Concursado (Regime CLT ou		

Lotação

Divisão	Subdivisão
000005 - MANTER AS ATIV DA SEC DE ADM E FINANÇAS	050001 - SEC. DE ADM. E FINANÇAS
Unidade	Local de Trabalho
002008 - MANUTENÇÃO E ENC. COM SEC DE ADM E	-

Situação

Categoria	Ocorrência	Aposentado	Pensionista	FGTS Optante	Dt. Opção
12 - Demais Agentes Públicos.	05	Não	Não	Não	
Situação	Data da Situação	Sindicato			
1 - Normal		-			

Características Físicas

Raça/Cor	Sexo	Doador	Tipo Sangue	Sinais		
AMARELA	Fem	Não				
Alergias					Moléstia Grave	
					Não	/



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefones: (65) 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - COMPROVANTES DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DAS SERVIDORAS

APÊNDICE - B

COMPROVANTES DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DAS SERVIDORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

ADM. 2001-2004

DECRETO Nº 015 - DE 23 DE AGOSTO DE 2001

"Dispõe sobre a nomeação de funcionários estatutários conforme aprovação no Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

Oswaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal do dia 01 de Julho de 2001, conforme Edital publicado no diário oficial do Estado de Mato Grosso, de 29/05/2001, página 25, corrigido pela errata do mesmo no dia 11/06/2001, página 11.

Considerando que no dia 23 de Agosto de 2001, foi afixado o termo de Homologação assim como a relação dos aprovados no referido Concurso no lugar público de costume.

Resolve:

Artigo 1º - Ficam pois a partir da presente data nomeados como funcionários estatutários todos os concursados abaixo relacionados, de acordo com as normas estipuladas no de conceito geral do Concurso Público Municipal:

a) CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Maria Neide L. de Assunção
2. Maria Florentina Martins
3. Marlene de Brito Nani
4. Meire Rocha de Oliveira
5. Nadir Pereira da Costa
6. Rosa Paula de Rocha

b) CARGO/FUNÇÃO: ODONTOLOGO

1. Samuel O. da Silva

c) CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO OBSTETRA

1. Nelson Shigueo Hondo

07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

ADM. 2001-2004

d) CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR

1. Aparecida de F. B. da Silva
2. Reginaldo A. P. da Silva
3. Marineusa Lopes Mendes
4. Rosana Rita Castelli de Souza
5. Doraci Gomes Ferreira
6. Vilma Camilo de Araújo
7. Sandra da Silva Fontes
8. Luciana M. da S. Cavalcante
9. Rosa Helena da Costa Araújo
10. Marly Braga Siqueira
11. Eliana Andrade Ferreira
12. Vera Lucia Borges Diniz
13. Flavia Auta Azevedo
14. Vera Márcia Rosa Moreira
15. Ivonete Ferreira Rocha
16. Marilene Rosa de Moraes
17. Maria de Jesus Dias
18. Maria das Dores Leite
19. Maria Marlene N. Abreu
20. Maria Aparecida de Souza
21. Natanael Pereira Dantas
22. Girlene Pereira Borges
23. Ester B. de Jesus Silva
24. Valter Souza Catarino
25. Vera Lucia Maria de Jesus
26. Edna Silva Nunes
27. Josefa Conceição de Araújo
28. Claudilene Santos de Oliveira
29. Rosa Maria Ferreira
30. Maria Anália Cardoso

e) CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Eliane Carvalho de Almeida
2. Kátia Maria Ribeiro
3. Maria Clemice da Silva
4. Vânia Cristina V. da Silva
5. José Angelo Bispo
6. Marileuza Lopes Fulador
7. Luzia Margarettri Moreira
8. Edna Correia da Silva
9. Roseni Ferreira Nunes

OF

f) CARGO/FUNÇÃO: MONITORA DE CRECHE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

ADM. 2001-2004

1. Nilvania Vieira da Silva
2. Ivani Lopes de Souza
3. Edna Aparecida da Costa
4. Marciana Gomes Ferreira

g) CARGO/FUNÇÃO: MECÂNICO

1. Mauro Pedro da Costa

h) CARGO/FUNÇÃO: MESTRE DE OBRAS

1. Ataíde Marques da Silva

i) CARGO/FUNÇÃO: PEDREIRO

1. Sebastião Alves da Silva

j) CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

1. Zenaide de Moraes Borges
2. Adilson de Souza Barboza
3. José de Oliveira Lopes
4. José Costa
5. João Vieira dos Santos

l) CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

1. Luiz Henrique do Nascimento
2. Paulo Marçal

m) CARGO/FUNÇÃO: MENSAGEIRO

1. Reginaldo Ramos Pereira

n) CARGO/FUNÇÃO: RECEPCIONISTA

1. Marlene Oliveira Araújo

Of



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

ADM. 2001-2004

o) CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. José Milton de Moraes
2. Edinalva Canuto
3. Nazinha Pereira de Souza
4. Marcos José Amaral
5. Claudécir Vieira
6. Cerisley Costa Carvalho
7. Maria Inês L. B. S. Barboza
8. Valdice Souza Costa
9. Suely Mariano de Oliveira
10. Maria Juscelia D. de Oliveira
11. Maria Justina
12. Antonio Marcos Maia
13. Claudemiro Vieira
14. Marilene Souza Silva
15. Lucinea Pereira Barbosa
16. Francisca Leite
17. Nilda R. de Souza Barbosa
18. Ilma da Silva Souza
19. Rute Bernardo da Costa
20. Eleni Oliveira de A. Alves
21. Maria Aparecida Pereira
22. Marlene Martins Siqueira
23. André José da Costa
24. Antonia F. do Nascimento
25. Luiz Soares de Alcântara
26. Jaci Pereira de Almeida
27. Ana Pereira de Almeida
28. Hildette Rosa Lunguinho
29. Maria Madalena Alves
30. Aparecida Mariana de Souza
31. Maria Alzira Fontanelli
32. Maria Conceição da Silva
33. Laurina Atanásio Brasileiro
34. Eva Ferreira da Silva
35. Aldenir P. S. Vieira
36. Jeuseni Rodrigues Barbosa
37. Raimunda Erivania dos Santos
38. Juscelene Amaro dos Santos
39. Anália Correia Mendes
40. Edicimar Maria de Oliveira

p) CARGO/FUNÇÃO: GUARDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

ADM. 2001-2004

1. Magno A. L. dos Santos
2. Edilson Cavalcante Leão
3. Roseildo Nunes da Cruz
4. Carlos Eduardo A. Queiroz
5. Mario Marçal
6. Florisvaldo Pereira Xavier
7. João Fernandes Lacerda
8. Wahington Delfino
9. Ademair Canuto

q) CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA

1. Maria de Fátima A. Silva
2. Maria Zélia Botelho
3. Marta de Araújo Miranda
4. Francisca Machado Neri

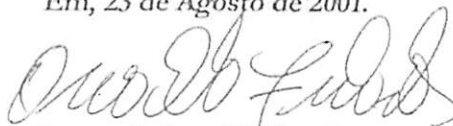
r) CARGO/FUNÇÃO: FISCAL DE OBRAS

1. Geraldo Raimundo da Silva

Artigo 2º - Todos os funcionários supra mencionados no artigo 1º fica a partir da presente data regidos pelo Regime Estatutário ou seja em consonância com as prerrogativas legais.

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 23 de Agosto de 2001.


Osvaldo Fulador

- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

da Cipa /mt., 03 de Setembro de 2001

Luacimia Pereira Barbosa

Luacimia Pereira Barbosa

Oswaldo Fulador

Oswaldo Fulador

Prefeito Municipal

01

Termo de Pore

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito à Av. Presidente Dutra, 384, Posto de Boto Quatro, CMC nº 37464 948/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Oswaldo Fulador, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Fazenda Estância, neste Município, portador de Cédula de Identidade RG nº 0480517 SSP/mt e CPF nº 041.358.491/72, juntamente com as Senhoras Secretárias empoderaram a servidora **Grizley Costa Corvalho**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, que se faz necessário para o desenvolvimento da máquina pública, mediante pelo Decreto nº 015, de 23/08/2001.

São Pedro da Cipa /mt., 03 de Setembro de 2001

Grizley Costa Corvalho

Grizley Costa Corvalho

Oswaldo Fulador

Oswaldo Fulador

Prefeito Municipal

Edicimara Maria de Oliveira, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, que se faz necessário para o desenvolvimento da máquina pública, nomeado pelo Decreto nº 015, de 23/08/2001.

Osvaldo Fubior

Osvaldo Fubior
Prefeito Municipal

São Pedro da Cipa, Termo Cipa, mt., 03 de Setembro de 2001

Edicimara Maria de Oliveira
Edicimara Maria de Oliveira

Termo de posse

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Av. Presidente Dutra, 384, Estação de Oato Grosso, CEP nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osvaldo Fubior, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Fazenda Estância, neste Município, portador de cédula de Identidade R nº 048.051-7 55P/mt e CPF nº 041.358.491/72, juntamente com os Senhores Secretários empossaram a Sr. **Wazimha Pereira de Souza**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, que se faz necessário para o desenvolvimento da máquina pública, nomeado pelo Decreto nº 015, de 23/08/2001

São Pedro da Cipa / mt., 03 de Setembro de 2001

Wazimha Pereira de Souza
Wazimha Pereira de Souza

Oswaldo Fubis

Oswaldo Fubador
- Prefeito Municipal.

Termo de Fosse

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Grapa, sito à Av. Presidente Dutra, 384, Gestão de Mato Grosso, CEC nº 37.464.948/0001.08, neste ato representada pelo Prefeito municipal Sr. Oswaldo Fubador, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Fazenda Estância, neste Município, portador de cédula de Identidade RG nº 048.051.755P/mt e CPF nº 041.358.491/72, juntamente com os Senhores Secretários, empossaram a servidora Maria Zélia Botelho, na função de Ocumdiva, que se faz necessário para o desenvolvimento da máquina pública, nomeado pelo Decreto nº 015, de 23/08/2001

São Pedro da Grapa / mt. 03 de Setembro de 2001

Maria Zélia Botelho

Maria Zélia Botelho

Oswaldo Fubis

Oswaldo Fubador
- Prefeito Municipal.

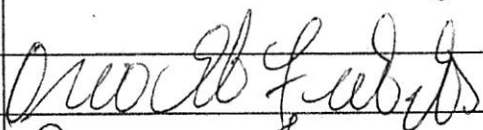
Termo de Fosse

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Grapa, sito à Av. Presidente Dutra, 384, Gestão de Mato Grosso, CEC nº 37.464.948/0001.08, neste ato representada pelo Prefeito

Glauceste Fachiano, na função de Professora, que se faz necessário para o desenvolvimento da máquina pública, nomeado pelo Decreto nº 015, de 23/08/2001.

São Pedro da Ripa / mt., 03 de Setembro de 2001

Maria Anália Glauceste Fachiano
Maria Anália Glauceste Fachiano



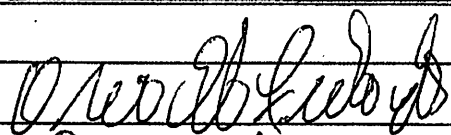
Osvaldo Julador
Prefeito Municipal.

Termo de posse

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Ripa, situada à Av. Presidente Dutra, 384, Postos de Mato Grosso, CEC nº 37464.948/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osvaldo Julador, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Fazenda Estômica, neste Município, portador de Cédula de Identificação RG nº 048.051-7 SSP/mt e CPF nº 041.358.491/72, juntamente com os Senhores Secretários impetraram a benévola Maria Justina na função de Auxiliar de Serviços Gerais, que se faz necessário para o desenvolvimento da máquina pública, nomeado pelo Decreto nº 015, de 23/08/2001.

São Pedro da Ripa / mt., 03 de Setembro de 2001

Maria Justina
Maria Justina



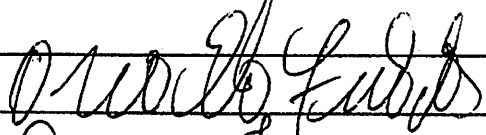
Osvaldo Furlador
Prefeito Municipal

Termo de posse

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Ripa, situada à Av. Presidente Dutra, 384, Estádio de Mato Grosso, C.O.C. n.º 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osvaldo Furlador, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Fazenda Estância, neste Município, portador de cédula de Identidade RG n.º 048.051.755P/mt e CPF n.º 041.358.491/72, juntamente com os Senhores Secretários impebarom a benvidora Francisca Machado Vey, na função de Oremadora, que se faz necessário para o desenvolvimento da máquina pública, nomeado pelo Decreto n.º 015, de 23/08/2001.

São Pedro da Ripa/mt., 03 de Setembro de 2001

Francisco machado vey
Francisca Machado Vey



Osvaldo Furlador
Prefeito Municipal

Termo de posse

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Ripa, situada à Av. Presidente Dutra, 384, Estádio de Mato Grosso, C.O.C. n.º 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Pre-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO. SAO PEDRO DA CIPA-MT

CNPJ: 37.464.948/0001-08

Página 1 de 1

17/08/2016

Ficha Cadastral Simples

Identificação do Trabalhador

Registro	Nome	Dt.Nascimento	
000160	MARIA JUSTINA	21/12/1961	
Nome do pai	Nome da mãe		
	IZABEL LIMA DAS DORES		
Endereço	Bairro		
RUA CASSIMIRO DIAQS, 0	CENTRO		
Cidade/UF	CEP	Telefone Fixo	Telefone Celular
SAO PEDRO DA CIPA/MT	78835000	() - 0	() -
			Matrícula/Contrato
			160-1

Documentos

PIS/PASEP	CPF	RG	CTPS	Título Eleitoral	Zona	Seção
123.76736.07/4	383.693.111-72	0	0/0-	41963210/56	014	0034
C.N.H. - Número	C.N.H. - Expedida	C.N.H. - UF	C.N.H. - Validade	C.N.H. - Categoria		

Informações de Admissão

Dt. Admissão	Tipo de Admissão	Tipo Salário	Horas/Mês	Ref. Salarial / Valor		
03/09/2001	10 - Primeiro Emprego (Admissão de	1 - Mensal	200	108,00 - 796,27		
Cargo Atual				CBO	Dt. Término	
0003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				992225		
Vínculo				Categoria		
30 - Servidor regido pelo Regime Juridico Unico (federal, estadual e				1 - Concursado (Regime CLT ou		

Lotação

Divisão	Subdivisão
000007 - MANTER ATIV DA SEC DE SAUDE	070005 - MANTER ATIV DA SEC DE SAUDE
Unidade	Local de Trabalho
002049 - MANUTENÇÃO E ENC COM O CENTRO DE SAÚDE	-

Situação

Categoria	Ocorrência	Aposentado	Pensionista	FGTS Optante	Dt. Opção
12 - Demais Agentes Públicos.		Não	Não	Não	
Situação	Data da Situação	Sindicato			
1 - Normal		-			

Características Físicas

Raça/Cor	Sexo	Doador	Tipo Sangue	Sinais		
AMARELA	Fem	Não				
Alergias					Moléstia Grave	
					Não	/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO. SAO PEDRO DA CIPA-MT

CNPJ: 37.464.948/0001-08

Página 1 de 1

17/08/2016

Ficha Cadastral Simples

Identificação do Trabalhador

Registro	Nome	Dt.Nascimento	
000159	NAZINHA PEREIRA DE SOUZA	03/08/1959	
Nome do pai	Nome da mãe		
JOSE DIAS DE SOUZA	SERAFINA P. DE SOUZA		
Endereço	Bairro		
RUA CUIABÁ, 520	CENTRO		
Cidade/UF	CEP	Telefone Fixo	Telefone Celular
SAO PEDRO DA CIPA/MT	78835000	() - 0	() -
			Matrícula/Contrato
			159-1

Documentos

PIS/PASEP	CPF	RG	CTPS	Título Eleitoral	Zona	Seção
190.07909.41/2	453.507.361-91	647821	0/0-	0	0	0
C.N.H. - Número	C.N.H. - Expedida	C.N.H. - UF	C.N.H. - Validade	C.N.H. - Categoria		

Informações de Admissão

Dt. Admissão	Tipo de Admissão	Tipo Salário	Horas/Mês	Ref. Salarial / Valor		
03/09/2001	10 - Primeiro Emprego (Admissão de	1 - Mensal	200	108,00 - 796,27		
Cargo Atual				CBO	Dt. Término	
0003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				992225		
Vínculo				Categoria		
30 - Servidor regido pelo Regime Juridico Unico (federal, estadual e				1 - Concursado (Regime CLT ou		

Lotação

Divisão	Subdivisão
000007 - MANTER ATIV DA SEC DE SAUDE	070005 - MANTER ATIV DA SEC DE SAUDE
Unidade	Local de Trabalho
002049 - MANUTENÇÃO E ENC COM O CENTRO DE SAÚDE	-

Situação

Categoria	Ocorrência	Aposentado	Pensionista	FGTS Optante	Dt. Opção
12 - Demais Agentes Públicos.		Não	Não	Não	
Situação	Data da Situação	Sindicato			
1 - Normal		-			

Características Físicas

Raça/Cor	Sexo	Doador	Tipo Sangue	Sinais		
AMARELA	Fem	Não				
Alergias					Moléstia Grave	
					Não	/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO. SAO PEDRO DA CIPA-MT

CNPJ: 37.464.948/0001-08

Página 1 de 1

17/08/2016

Ficha Cadastral Simples

Identificação do Trabalhador

Registro	Nome	Dt. Nascimento		
000138	CERISLEY COSTA CARVALHO ROCHA	24/05/1982		
Nome do pai	Nome da mãe			
RUI MESSIAS DE CARVALHO	MARIA DO CARMO CARVALHO			
Endereço	Bairro			
RUA SÃO LOURENÇO, 074	CENTRO			
Cidade/UF	CEP	Telefone Fixo	Telefone Celular	Matrícula/Contrato
SAO PEDRO DA CIPA/MT	78835000	() - 0	() -	138-1

Documentos

PIS/PASEP	CPF	RG	CTPS	Título Eleitoral	Zona	Seção
190.07911.08/5	892.789.251-87	13132393	0/0-	020235121872	14	37
C.N.H. - Número	C.N.H. - Expedida	C.N.H. - UF	C.N.H. - Validade	C.N.H. - Categoria		

Informações de Admissão

Dt. Admissão	Tipo de Admissão	Tipo Salário	Horas/Mês	Ref. Salarial / Valor
03/09/2001	10 - Primeiro Emprego (Admissão de	1 - Mensal	200	108,00 - 796,27
Cargo Atual			CBO	Dt. Término
0003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			992225	
Vínculo			Categoria	
30 - Servidor regido pelo Regime Juridico Unico (federal, estadual e			1 - Concursado (Regime CLT ou	

Lotação

Divisão	Subdivisão
000007 - MANTER ATIV DA SEC DE SAUDE	070005 - MANTER ATIV DA SEC DE SAUDE
Unidade	Local de Trabalho
002049 - MANUTENÇÃO E ENC COM O CENTRO DE SAÚDE	-

Situação

Categoria	Ocorrência	Aposentado	Pensionista	FGTS Optante	Dt. Opção
12 - Demais Agentes Públicos.		Não	Não	Não	
Situação	Data da Situação	Sindicato			
1 - Normal		-			

Características Físicas

Raça/Cor	Sexo	Doador	Tipo Sangue	Sinais
AMARELA	Fem	Não		
Alergias				Moléstia Grave
				Não /